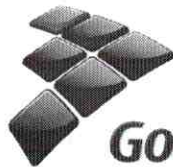


**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOCICLISTA/ENTREGADOR, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIAS E MALOTES, CELEBRADO EM 18/07/2016 ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA SPEED BOY'S MOTO-TAXI E MOTO-BOY LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada sua criação por força da Lei Federal de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **03.918.382/0001-25**, com sede na Avenida Goiás nº 91, Setor Central, em Goiânia-GO, CEP: 74.005-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **RIVAE L AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG 2795011-SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, a empresa **SPEED BOY'S MOTO-TAXI E MOTO-BOY LTDA-ME**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.585.866/0001-62, com sede à Avenida C-104, nº 1.809, Quadra 431, Lote 15, Jardim América, CEP: 74.250-030, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia **JACILENE ALVES GUIMARÃES CORRÊA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4628099 DGPC/GO e CPF sob o nº 011.890.841-39, residente e domiciliada em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, firmar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de motociclista/entregador, para entrega de documentos, correspondências e malotes, celebrado em 18/07/2016, conforme consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.12.001429 (SEI nº 202000059000661), mediante as cláusulas e condições seguintes:



**GOIÁS FOMENTO**  
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

As partes, de comum acordo e com base na **CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO PRIMITIVO, c/c o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**, resolvem prorrogar sua vigência por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **19/07/2020** e com término em **18/07/2021**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Nos termos da **CLÁUSULA SÉTIMA do CONTRATO PRIMITIVO**, os preços dos serviços ficam reajustados pelo índice de variação do **INPC** do período, que passam a ser de **R\$19,29 (dezenove reais e vinte e nove centavos)** para os deslocamentos em Goiânia-GO, compreendendo uma média estimada anual de 300 deslocamentos, perfazendo o valor de **R\$5.787,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais)**; e **R\$27,25 (vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)** para o deslocamento de Goiânia-GO até a cidade de Aparecida de Goiânia-GO, compreendendo uma média estimada anual de 60 deslocamentos, perfazendo o valor de **R\$1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**, que totaliza um valor médio estimado de **R\$7.422,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais)** para um período de 12 (doze) meses. Caso haja a necessidade de retorno à sede da CONTRATANTE para entrega do protocolo de recebimento, será cobrada uma taxa adicional no valor de **R\$6,81 (seis reais e oitenta e um centavos)**, por viagem. O valor médio de cada deslocamento efetivamente cobrado, será calculado de acordo com as distâncias constantes da tabela de preço por setores e regiões, fornecida pela CONTRATADA, a qual passa a integrar o presente instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantirem o custeio das despesas oriundas deste instrumento possuem previsão orçamentária da **CONTRATANTE** e se

acham contemplados na rubrica: **8.1.7.66.99.001.000-6 - DESPESAS DE TRANSPORTE - OUTROS.**

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO PRIMITIVO** e seus **ADITIVOS** que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo que também o assinam.

Goiânia, 16 de Julho de 2020.

Pela CONTRATANTE:



**RIVAEEL AGUIAR PEREIRA**  
Diretor Presidente



**JOSE ALVES QUEIROZ**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA:



**JACILENE ALVES GUIMARAES CORRÊA**  
Sócia

Testemunhas:

1.   
2. 

1000

2



Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA  
- GOIASPREV -, em Goiânia, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

Gilvan Cândido da Silva  
Presidente

Protocolo 189325

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1848, DE 15 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006058886, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2000/2020 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a **DEOSANÍ CARNEIRO DE MENDONÇA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA  
- GOIASPREV -, em Goiânia, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

Gilvan Cândido da Silva  
Presidente

Protocolo 189326

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1852, DE 16 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006063776, notadamente do Parecer nº GEAP-15893 nº 1874/2020 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a **GORETE DE FÁTIMA PEREIRA DOMINGOS** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS  
PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, aos 16 dias do mês  
de julho de 2020.

Gilvan Cândido da Silva  
Presidente

Protocolo 189327

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA N.º 1855, DE 16 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, nos termos do Despacho nº 28/2020-GAB da Procuradoria-Geral do Estado e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 20200002051461, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1969/2020 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975, com redação dada pela Lei nº 16.552/2009; art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006 e Lei nº 15.809/2006, arts. 1º, com redação dada pela Lei nº 17.494/2011, e 2º, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **PAULO INÁCIO DA SILVA**, RG nº 22.567 PM/GO, CPF nº 336.505.431-68, no Posto de Coronel PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto, acrescida de 20%.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA  
- GOIASPREV, em Goiânia, 16 de julho de 2020.

Gilvan Cândido da Silva  
Presidente

Protocolo 189396

**PARAESTATAIS - SOCIEDADES  
DE ECONOMIA MISTA**

**Agência de Fomento de Goiás S/A –  
GOIASFOMENTO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO. Contratada: ASMETRO - ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-EPP. Objeto: Prestação de serviços de assessoria, implantação e desenvolvimento do PCMSO e PPRA - Consultoria em medicina e segurança do trabalho. Vigência: 09/07/2020 a 08/07/2021. Previsão estimada para 106 (cento e seis) empregados, perfazendo um valor estimado de R\$13.619,71 (treze mil, seiscentos e dezanove reais e setenta e um centavos) para um período de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/07/2020. Processo 2018.12.001686 (SEI Nº 202000059000637). Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.30.0001.000-6 - Despesas com Serviços Técnicos Especializados - Outros. Signatários: Rivael Aguiar Pereira e José Alves Queiroz (GoiásFomento S/A); Fábio Justiniano Ribeiro do Couto (Asmetro - Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda-Epp).

Protocolo 189331

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO. Contratada: SPEED BOY'S MOTO-TAXI E MOTO-BOY LTDA-ME. Objeto: Prestação dos serviços de motociclista/entregador que estarão à disposição da GoiásFomento para entrega de documentos, correspondências e malotes. Vigência: 19/07/2020 a 18/07/2021. Valor anual estimado: R\$ 7.422,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais). Data da assinatura: 16/07/2020. Processo nº 2016.12.001429 (SEI Nº 202000059000661). Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.66.99.001.000-6 - Despesas de Transporte - Outros. Signatários: Rivael Aguiar Pereira e José Alves Queiroz (GoiásFomento S/A); Jacilene Alves Guimarães Corrêa (Speed Boy's Moto-Taxi e Moto-Boy Ltda-ME).

Protocolo 189332

